



Secretaria de Estado da Tributação do RN
FL. 144
Mat. 969
Rubrica

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

RIO GRANDE DO NORTE 13 / 05 / 2022
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROTOCOLO Nº
PAT Nº
RECURSO
RECORRENTE
RECORRIDO
RELATOR

132429/2016-2
0487/2016 -41ª URT
VOLUNTÁRIO
UNISAL - UNIÃO SALINEIRA LTDA.
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0025/2022- CRF

EMENTA. ICMS. PROCESSUAL. INTEMPESTIVIDADE NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO.

1. Não se toma conhecimento de recurso voluntário interposto que exorbite do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão da COJUP. Exigência do artigo 115 do Regulamento do PAT/RN. Acórdãos precedentes: 20, 93/14, 194/15.
2. Recurso voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Lançamento procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer da Douta Procuradoria Geral do Estado em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular e julgando procedente o lançamento.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 12 de abril de 2022.

Derance Amara Rolin
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Relator

Vaneska Caldas Galyão Teixeira
Procuradora do Estado